



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.238, DE 4 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA NA VIA DE ACESSO DA RODOVIA SP 300 – KM 515 + 200 LESTE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 108/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

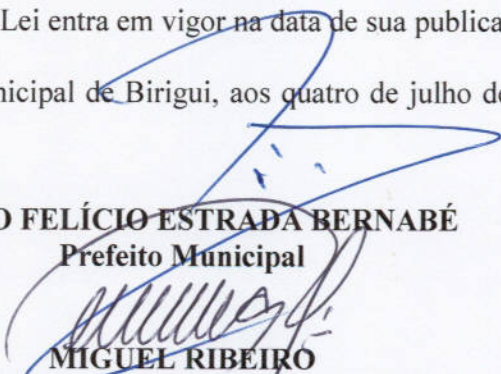
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria em faixa de domínio do Estado de São Paulo, na via de acesso da BGI-457 – Estrada Municipal Antonio Franzói à Rodovia SP 300 – Km 515 + 200 leste, conforme Permissão de Serviço nº 36/2016 da Via Rondon Concessionária de Rodovias S/A.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Senhor Osmar Bruno, portador do RG nº 14.534.387 e CPF nº 031.549.608-80, que se responsabilizou em fornecer os materiais necessários para execução das obras, conforme Termo de Responsabilidade nº 01 A anexo.


ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de julho de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MIGUEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Serviços Públicos,
Água e Esgoto

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

Nº 36/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI fica autorizada a executar serviço de melhoria de acesso, no trecho abaixo especificado:

Rodovia SP 300 – KM 515 + 200 LESTE

Responsável: Juliano de Almeida Urives, CEL: (18) 99115-1732

1) Não deverá haver interrupção de tráfego, sem um prévio entendimento com C.C.I, localizado na Rua Argemiro Sandoval, 30 Lins /SP no telefone (14) 3533.2650;

2) Os serviços autorizados não deverão oferecer riscos aos trabalhadores, aos usuários da rodovia;

3) A empresa supracitada, fica Civil e Criminalmente responsável por eventuais danos que causar a Rodovia, a veículos ou terceiros, em decorrências dos serviços ora autorizados;

4) É de exclusiva responsabilidade da empresa supracitada, a construção de calçadas, pisos, gramados, abrigos e etc., que forem removidos por ocasião dos serviços realizados;

5) Uma cópia da presente autorização deverá ficar em poder do Encarregado dos serviços para ser exibida a fiscalização da Concessionária;

6) Toda e qualquer sinalização efetuada no local deverá atender ao Manual de Normas do DER;


7) Os serviços ora autorizados deverão ser executados das 08:00h às 17:00h, não devendo estender-se no período noturno salvo aquele programado;

8) Esta permissão tem validade apenas para a melhoria do acesso, e não para a sua regularização.

Permissão de Serviço emitida em 14/06/2016

O presente termo tem validade de 15/06/2016 a 30/06/2016


Coordenador de Faixa de Domínio
Mimi Ali Ahmad


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Pedro Felício Estrada Bernabe
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718./0001-80
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO
Rua Roberto Clark, 672 - Centro
(18) 6343-6207



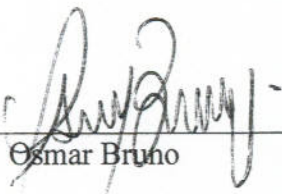
Birigui 16 de junho de 2016.


TERMO DE RESPONSABILIDADE N ° 01A

Em atendimento a Permissão de Serviço n° 36/2016 a prefeitura se responsabiliza com mão de obra e equipamentos utilizado no serviço a ser executado e o fornecimento de outros materiais necessários para execução será de responsabilidade do requerente Sr. Osmar Bruno, mantendo assim uma parceria entre requerente e prefeitura municipal.

Eu Osmar Bruno portador do RG n° 14.534.387 e CPF n° 031.549.608-80 me responsabilizo em atender todos os requisitos citado na Permissão de Serviço e fornecer os demais matérias que vier a necessitar para execução da solicitação.

De acordo;


Osmar Bruno


Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal